



PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO
ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO II

**LEI DO PLANO PLURIANUAL
2014/2017**

Programas e Objetivos:

Programas Classificados na Função: 01 Legislativo.

01.01- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, fiscalizar e controlar os atos dos agentes do poder público e desempenhar as demais atribuições constitucionais e regimentais.

Programas Classificados na Função: 04 Administração.

04.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

Permitir o regular funcionamento da administração e o atendimento ao público.

04.02 - INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Informatizar os órgãos e unidades administrativas, melhorando o atendimento ao público e a qualidade dos serviços.

04.03 - REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Reequipar a administração municipal para tornar eficientes os serviços.

04.04 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

Cumprir o § 1º do art. 37 da Constituição Federal e tornar a administração transparente.

04.05 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Capacitar e treinar servidores municipais para tornar eficientes os serviços públicos.

04.06 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

Atender as necessidades da Administração Municipal, através de serviços técnicos especializados.

C. Cesar



**PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

**LEI DO PLANO PLURIANUAL
2014/2017**

04.15 - PROGRAMA ABASTECIMENTO EMERGENCIAL

Abastecimento emergencial de água para a população.

04.16. - PROGRAMA PRODUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Dar continuidade ao desenvolvimento rural.

04.17 - SEGURO SAFRA

Garantir uma renda mínima para os agricultores em caso de perda da produção por motivos diversos.

04.20 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONIDER

Potencializar a cooperação entre os entes federados, com intuito de equilibrar os problemas que são colocados a administração pública, atendendo as diversas necessidades da população.

04.90 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONIAPE

Potencializar a cooperação entre os entes federados, com intuito de equilibrar os problemas que são colocados a administração pública, atendendo as diversas necessidades da população.

Programas Classificados na Função: 08 Assistência Social.

08.01 - PROGRAMA DE ACESSO À ALIMENTAÇÃO.

Garantir à população em situação de insegurança alimentar o acesso à alimentação digna, regular e adequada à nutrição e manutenção da saúde humana.

08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

08.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Assessor



**PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

**LEI DO PLANO PLURIANUAL
2014/2017**

08.11 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Identificar os problemas sociais na ponta do processo, focando as necessidades do município, ampliando a eficiência dos recursos financeiros e da cobertura social. Trata-se de um modelo democrático, descentralizado, que tem a missão de ampliar a rede de assistência social brasileira.

08.12 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Tornar a assistência transparente.

08.13 - ASSISTENCIA GERAL

BUSCA AMPLIAR A ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA NO MUNICÍPIO

08.14 - Apoio aos Portadores de Necessidades Estéticas

Apoiar aos Portadores de Necessidades Estéticas

08.15 - PROGRAMA CONSORCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Potencializar a cooperação entre os entes federados, com intuito de equilibrar os problemas que são colocados a administração pública, atendendo as diversas necessidades da população.

Programas Classificados na Função: 09 Previdência Social.

09.01 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Assegurar os benefícios previdenciários legalmente estabelecidos aos servidores inativos do Município e seus pensionistas e dependentes.

Programas Classificados na Função: 10 Saúde.

10.01 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.



**PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

**LEI DO PLANO PLURIANUAL
2014/2017**

Manter as estratégias de Saúde da Família e a rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica: resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

10.02 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA.

Ampliar o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde.

10.03 - VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS.

Prevenir e controlar doenças transmissíveis e não transmissíveis, surtos, epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas.

10.04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS.

Fomentar o acesso da população a medicamentos e aos insumos estratégicos.

10.05 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MUNICIPAL.

Coordenar o planejamento e a formulação de políticas e a avaliação e controle dos programas na área da saúde.

10.06 - TRATAMENTOS FORA DO DOMICÍLIO - TFD.

Dar apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio.

10.07 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

Fomentar alimentação saudável, prevenir e controlar os distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação e nutrição.

10.08 - REEQUIPAMENTO DA SAÚDE.

Aparelhar e reequipar o sistema municipal de saúde.

10.09 - SAÚDE NA ESCOLA - PSE.

Fomentar a comunicação entre escolas e unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes.

10.10 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE.

Celso



**PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

**LEI DO PLANO PLURIANUAL
2014/2017**

Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população.

10.12 - PROGRAMA IMUNIZAÇÃO

Imunizar a população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, tétano, rubéola, febre amarela, raiva e outras.

10.13 - PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.

10.14 - PROGRAMA SAÚDE DA MULHER

Expandir a estratégia de Saúde da Família e a rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica: resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

10.15 - PROGRAMA VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO EM DSTs

Prevenir e controlar doenças, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna

10.16 - Gestão Administrativa do SUS

COBRIR DESPESAS DE CUSTEIO PARA INSTITUIÇÕES PRIVADAS E PÚBLICAS SEM FINS LUCRATIVO

10.90 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE - NIS

Potencializar a cooperação entre os entes federados, com intuito de equilibrar os problemas que são colocados a administração pública, atendendo as diversas necessidades da população.

10.92 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS PELO NIS - ATENÇÃO BÁSICA



**PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

**LEI DO PLANO PLURIANUAL
2014/2017**

Potencializar a cooperação entre os entes federados, com intuito de equilibrar os problemas que são colocados a administração pública, atendendo as diversas necessidades da população.

10.93 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS PELO NIS - ASSIST. HOSP. E AMB.

Potencializar a cooperação entre os entes federados, com intuito de equilibrar os problemas que são colocados a administração pública, atendendo as diversas necessidades da população.

Programas Classificados na Função: 12 Educação.

12.01 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO.

Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais, a avaliação e controle dos programas na área da educação.

12.02 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO.

Atender as necessidades do sistema de ensino, através de serviços técnicos especializados.

12.03 - APOIO À INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SEM FINS LUCRATIVOS.

Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos do município para tornar eficiente os serviços e melhorar o atendimento a população.

12.04 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO.

Equipar as unidades educacionais do município.

12.05 - QUALIDADE ESCOLAR MUNICIPAL.

Expandir e melhorar a qualidade da educação básica.

12.06 - PROGRAMA DE APOIO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO.

Incentivar o aprendizado com técnicas modernas de ensino.

12.07 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



**PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

**LEI DO PLANO PLURIANUAL
2014/2017**

Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.

12.08 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO.

Expandir e qualificar o espaço escolar na perspectiva da construção de condições essenciais para operacionalizar o processo pedagógico de ensino-aprendizagem.

12.09 - TRANSPORTE ESCOLAR.

Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação infantil do ensino fundamental e médio que utilizem transporte escolar.

12.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Oferecer ensino de 1º a 9º ano, otimizar e reorganizar o modelo educacional da rede municipal, buscando a melhoria da qualidade de ensino e ampliação das disposições da Lei nº 9.424 e Art. 212 CF.

12.11 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE.

Ampliar a oferta da educação profissional nos cursos de níveis técnico e tecnológico, com melhoria da qualidade.

12.12 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Ampliar a rede física, manter os serviços regulares das creches e educação infantil para todas as crianças de 0 a 5 anos.

12.13 - BRASIL ALFABETIZADO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Elevar o nível de alfabetização e de escolaridade da população de jovens e adultos.

12.14 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).



**PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

**LEI DO PLANO PLURIANUAL
2014/2017**

Descentralizar a gestão financeira de recursos para agilizar as ações educacionais e reduzir os custos das unidades executoras de PDDE.

12.15 - PDE- PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR.

Proporcionar aos professores o desenvolvimento de ações educacionais sistematizadas, proporcionando melhoras na qualidade de ensino.

12.16 - INCLUSÃO DIGITAL.

Facilitar o acesso da comunidade escolar à tecnologia

12.17 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Apoiar, em caráter suplementar, os sistemas de ensino na implementação da inclusão educacional dos alunos com necessidades educacionais especiais, na oferta do atendimento educacional especializado e na organização das condições de acessibilidade.

12.18 - HORTA ESCOLAR.

Incentivar os alunos principalmente da zona rural a trabalhar com agricultura.

12.19 - PROGRAMA CONSORCIAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Potencializar a cooperação entre os entes federados, com intuito de equilibrar os problemas que são colocados a administração pública, atendendo as diversas necessidades da população.

Programas Classificados na Função: 13 Cultura.

13.01 - REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

Preservar o patrimônio histórico do município e resgatar as tradições.



**PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

**LEI DO PLANO PLURIANUAL
2014/2017**

13.02 - PROMOÇÃO DE EVENTOS.

Realizar eventos nos quais difunda-se arte, cultura, tradições e atraia o turismo para o município.

Programas Classificados na Função: 15 Urbanismo.

15.01 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Melhoria do desempenho nas atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população.

15.02 - INFRA-ESTRUTURA URBANA.

Oferecer infra-estrutura à população necessitada de espaços, vias e serviços públicos.

15.03 - GESTÃO DO NÚCLEO INTERM. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NIIP

Potencializar a cooperação entre os entes federados, com intuito de equilibrar os problemas que são colocados a administração pública, atendendo as diversas necessidades da população.

15.04 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - INFRAESTRUTURA URBANA

Potencializar a cooperação entre os entes federados, com intuito de equilibrar os problemas que são colocados a administração pública, atendendo as diversas necessidades da população.

15.05 - INFRAESTRUTURA URBANA - AÇÕES CONSORCIADAS

Potencializar a cooperação entre os entes federados, com intuito de equilibrar os problemas que são colocados a administração pública, atendendo as diversas necessidades da população.

Programas Classificados na Função: 16 Habitação.

Cláudia



**PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

**LEI DO PLANO PLURIANUAL
2014/2017**

16.01 - HABITAÇÃO POPULAR.

Melhorar as condições habitacionais da população carente.

Programas Classificados na Função: 17 Saneamento.

17.01 - SANEAMENTO SIMPLIFICADO.

Dotar as edificações nas áreas, urbana e rural de sistema de esgotamento sanitário com a sua devida manutenção garantindo os aspectos básicos de saúde.

17.02 - ATERRO SANITÁRIO.

Manter a operacionalidade do Aterro Sanitário, inclusive com investimentos em novas tecnologias.

Programas Classificados na Função: 18 Gestão Ambiental.

18.01 - PROGRAMA CONSORCIAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Potencializar a cooperação entre os entes federados, com intuito de equilibrar os problemas que são colocados a administração pública, atendendo as diversas necessidades da população.

18.02 - QUALIDADE AMBIENTAL.

Promover a melhoria da qualidade ambiental por meio do fortalecimento dos instrumentos de gestão, controle de riscos e atendimento às emergências e a definição de medidas de adaptação às mudanças climáticas.

18.03 - SERVIÇOS URBANO DE ÁGUA E ESGOTO.

Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços públicos urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

18.04 - Preservação e Conservação Ambienta



**PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

**LEI DO PLANO PLURIANUAL
2014/2017**

Potencializar a cooperação entre os entes federados, com intuito de equilibrar os problemas que são colocados a administração pública, atendendo as diversas necessidades da população.

18.05 - Habitação Popular

Dar assistência a população de baixa renda, dando suporte a construção e reforma de moradias.

18.06 - JOÃO ALFREDO SUSTENTÁVEL.

Implantar a coleta seletiva na Área Urbana e Zona Rural do Município de João Alfredo, através da conscientização da população em geral, promovendo a correta destinação do lixo produzido, incluindo sua destinação final ao aterro sanitário.

Programas Classificados na Função: 20 Agricultura.

20.01 - PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF.

Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, com geração de empregos e distribuição de renda.

20.02 - ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR.

Contribuir para a sustentabilidade da atividade agropecuária, mediante a implementação de políticas públicas e de mecanismos de apoio à produção à comercialização e ao armazenamento, bem como manter estoques de produtos agropecuários para a regularidade do abastecimento interno visando o equilíbrio de preços ao consumidor.

20.03 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS.

Estimular a produção rural, apoiando o homem do campo por meio de doação de sementes, mudas e fertilizantes, bem como incorporação de novas técnicas de cultivo e manejo do solo.

20.04 - CAMPANHA DE VACINAÇÃO DE ANIMAIS.

Promover campanhas de vacinação de rebanhos.



**PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

**LEI DO PLANO PLURIANUAL
2014/2017**

20.05 - AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PRODUTOS PRIMARIOS.

Abastecer regularmente a população e melhorar a estrutura física existente.

Programas Classificados na Função: 22 Indústria.

22.01 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA INDUSTRIAL.

Promover o desenvolvimento industrial sustentável e aumentar o nível de empregos.

Programas Classificados na Função: 23 Comércio e Serviços.

23.01 - APOIO AO PEQUENO EMPREENDEDOR.

Alavancar o desenvolvimento do Município pela indução à vocação empreendedora e espacialização da gestão empresarial.

23.02 - MODERNIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES.

Proporcionar ambiente favorável à comercialização de produtos, se adequando a padrões de qualidade, atendimento, higiene sanitária, despertando um aquecimento nas vendas.

23.03 - NÚCLEO TECNOLÓGICO JUVENIL DA INFORMATIZAÇÃO.

Fornecer instrumento prático e básico, para que os jovens possam atuar em funções iniciais em empresas do mercado formal.

Programas Classificados na Função: 25 Energia.

25.01 - ELETRIFICAÇÃO MUNICIPAL.

Promover o acesso à energia elétrica para famílias de baixo poder aquisitivo e para escolas, postos de saúde e sistemas rurais de bombeamento d'água.

Cleusa



PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO
ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO II

**LEI DO PLANO PLURIANUAL
2014/2017**

Programas Classificados na Função: 26 Transporte.

26.01 - QUALIDADE DE RODOVIAS E ESTRADAS.

Melhorar as condições das estradas do município.

26.02 - EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO.

Melhorar o Trânsito e os serviços dos Transportes alternativos, mototáxi e outros.

Programas Classificados na Função: 27 Desporto e Lazer.

27.01 - DESPORTO E LAZER MUNICIPAL.

Ampliar, democratizar e universalizar o acesso à prática e ao conhecimento do esporte recreativo e de lazer, integrados às demais políticas públicas, favorecendo o desenvolvimento humano e a inclusão social.

27.02 - INICIAÇÃO DESPORTIVA EDUCACIONAL.

Democratizar o acesso ao esporte educacional de qualidade, como forma de inclusão social, ocupando o tempo ocioso de crianças, adolescentes e jovens.

27.03 - PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS.

Acesso ao esporte, como forma de inclusão social, ocupando o tempo ocioso de crianças, adolescentes e jovens.


MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita Constitucional